



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

TERMO DA DISPENSA Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADAS: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.495.149/0001-04, sediada na Rodovia MG 050, Km 202, bairro: Souza e Silva, CEP: 35.577-240, Formiga/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ARLINDO DE MELO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 426.578.496-87, E-mail: emmanuel.martins@prodoeste.com.br, telefone: (37) 3329-1600 ou (37) 3329-1720.

3– OBJETO: Procedimento de adesão ao Processo Administrativo nº 091/2025 para aquisição de caminhões e ônibus em atendimento aos municípios demandantes, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2025 e Ata de Registro de Preço 065/2025.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo é de 13/11/2025 a 13/02/2026;

a) Executar os serviços de conformidade com os parâmetros delineados no Termo de Referência e aos rigores previsíveis em normas de regência.

b) Entregar os equipamentos e apresentar com antecedência o planejamento organizacional dos eventos dentro dos prazos previstos, sob pena de sanções administrativas.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação.

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da prestação de serviços contratados.

5– DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é de R\$ 624.900,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 13/02/2026, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 02.016.04.182.0602.1.067.4.4.90.52 – Equipamento e material permanente, 1.706.000.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 86, §2º, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 86 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação:

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 86 §2º, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 10 de novembro de 2025.

FARLEY MACIEL BRITO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente